

===== ACTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS (MANDATO 2009/2013) REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009: Aos seis dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Dr.ª Maria Helena Terra de Oliveira, Eng. Joaquim Jorge Ferreira e Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva.** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica **Maria Isabel dos Santos Miranda de Bastos.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 50m. =====

===== Não se encontrava presente ao início da reunião o Vereador **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira.** =====

===== PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =====

===== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, dando saudações a todos os presentes, desejando um bom mandato e que se pense sempre no futuro de Oliveira de Azeméis. Seguidamente no uso da palavra a Vereadora **Dr.ª Helena Terra** saudou todos os presentes, desejando um bom mandato e que, quando diz desejar um bom mandato, diz no sentido de desejar um bom futuro para Oliveira de Azeméis, e que todos devem ser movidos por um único objectivo - o futuro do nosso concelho. Disse que do ponto de vista da discussão ela pode ser aparentemente exaustiva, cansativa mas nunca enfadonha, porque o primeiro que se sentir enfadado com o futuro do nosso concelho, se não é capaz, só tem um caminho a seguir que é pedir a renúncia. Quer que entendam que todas as discussões que forem feitas aqui, serão políticas, sabendo nós todos de onde viemos e o que nos fez chegar aqui. O decurso das reuniões tem que partir do seguinte princípio: quando o interesse público o justificar, também se justifica que o assunto seja tratado por 2/3, pelo que será de evitar o mesmo. Continuando, o Vereador **Eng.º Joaquim Jorge** disse que era com enorme orgulho que fazia parte desta equipa, dando corpo ao que foi o veredicto dos oliveirenses e que iria fazer o melhor que pudesse. Que é importante que as diferenças sejam potenciadoras para o desenvolvimento de Oliveira de Azeméis. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara tomou conhecimento dos despachos proferidos pelo Senhor Presidente, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas. =====  
 A Câmara tomou ainda conhecimento do relatório nº 913/2009 da Inspeção Geral de Finanças relativo ao endividamento Municipal, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, remetendo-o para a Assembleia Municipal para conhecimento e tomada de posição. =====  
 Tomou igualmente conhecimento do Relatório final de auditoria e decisão final de acompanhamento enviado pela CCDRN: “Acção de controlo de 1º nível ao projecto 01-01-07-FDR- 00018 “Bonificação de juros – Abastecimento de Água e Rede de Esgotos de S. Roque / Nogueira do Cravo – 1ª Fase”, remetendo-o para a Assembleia Municipal para conhecimento e tomada de posição. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: Que em 31 de Outubro de 2009, se procedeu à instalação da Câmara Municipal; - Não ser possível assegurar o funcionamento e desempenho de atribuições e competências legais da Câmara Municipal apenas com dois Vereadores a tempo inteiro, que ao presidente compete fixar e designar, proponho: Que ao abrigo do disposto no artigo 58º, nº2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja fixado em dois, o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, para além dos Vereadores já por mim fixados e designados, de acordo com o estabelecido na alínea c) do nº1 do artigo 58º do mesmo diploma legal.” No uso da palavra a Vereadora Dr.ª Helena Terra disse que nesta primeira reunião os Vereadores do Partido Socialista iriam adoptar relativamente a estas propostas o seguinte princípio: O PSD foi escolhido para gerir o concelho e o Senhor Presidente fará as delegações que entender e nós vamo-nos abster porque achamos que este é um assunto em que o Senhor Presidente deve propor aquilo que entender. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE, COM PODERES PARA SUBDELEGAR:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - Algumas competências da Câmara Municipal são passíveis de delegação no Presidente da Câmara

*Municipal, e por sua vez subdelegação deste, nos Senhores Vereadores; - Esta faculdade de delegação e subdelegação está expressamente prevista na lei, se fundamenta e tem em vista assegurar uma maior celeridade de procedimentos e de decisão destes, assegurar o melhor desempenho e execução das atribuições e competências dos órgãos do Município; -A Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro exclui, também expressamente, a possibilidade de delegação das competências referidas no seu art. 65º, propõe-se: Ao abrigo e nos termos do disposto no art. 65º do diploma legal atrás citado, que o Executivo delegue no Sr. Presidente da Câmara Municipal, podendo este por sua vez subdelegar nos Srs. Vereadores, as seguintes competências: 1º - As competências que lhe são atribuídas pelo art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **com excepção** das matérias previstas nas alíneas a), h) i), j), o), p) do nº 1; nas alíneas a), b), c), f) (salvo na parte relativa à gestão de equipamentos, serviços e redes), j), l) e m) do nº 2; na alínea a) do nº 3; no nº 4; no nº 6; e nas alíneas a) e c) do nº 7; 2º - Todas as competências que, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro (que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro), lhe são atribuídas por força do estabelecido no art. 5º, designadamente, de concessão de licença, concessão de autorização e de aprovação de informação prévia.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA (AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo abrangendo a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas; - Que, da conjugação do art.º 36º nº 1 do CCP com o art.º 18º nº 1 al. a) e b) do D.L. 197/99 de 8/06, resulta que, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa; ao Presidente da Câmara compete autorizar despesas bem com locação, aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas até ao montante de €149 639,37 e à Câmara Municipal compete, sem limite autorizar despesas da mesma natureza; - Que nos termos do artigo 29º, n.º2 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06, a Câmara Municipal pode delegar no seu presidente, a competência para autorizar despesas da mesma natureza, até ao valor limite de € 748 196,85; Os princípios de descentralização administrativa e desconcentração de poderes, e o intuito de se aumentar a eficácia, eficiência e celeridade das decisões e procedimentos, proponho: Ao abrigo e em conformidade com as citadas disposições legais, que a Câmara delegue no Sr. Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências que o

referido diploma lhe atribui até ao valor limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO DELIBERATIVO PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA ATÉ AO MONTANTE DE € 250.000:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/08, de 29/01 remeteu para os artigos 16º a 22º e 29º do D.L. nº 197/99 de 08/06, a disciplina da competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais ao excluir estes artigos da revogação que fez deste diploma; - Que o artigo 18º, nº2, do D.L. 197/99 de 08/06 estabelece a possibilidade de a Assembleia Municipal poder autorizar a Câmara a realizar obras ou reparações por administração directa em valor superior a € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos); - Que é de toda a conveniência que a Câmara Municipal possa realizar as referidas obras ou reparações por administração directa, pelo menos até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), proponho: Que a Câmara delibere solicitar à Assembleia Municipal, autorização para efectuar obras ou reparações por administração directa até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) por obra ou reparação e para cada ano económico, com efeitos até ao termo do mandato em curso, nos termos e ao abrigo dos normativos acima mencionados”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. =====

===== ***Entrou o Vereador Dr. Manuel Alberto.*** =====

===== **DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA SECRETARIAR E LAVRAR AS ACTAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “A Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, estabelece que as actas são lavradas sempre que possível por funcionário da Autarquia designado para o efeito. Assim, proponho: - Nos termos e para efeitos do determinado no artigo 92º, nº 2 do diploma atrás referido, que seja designada para secretariar e lavrar as actas das reuniões do Órgão Executivo a Coordenadora Técnica Maria Isabel Santos Miranda Bastos; - Que nas suas faltas e impedimentos seja substituída pela Técnica Superior Gisela Celeste Pinho Rodrigues.” O Vereador Dr. Manuel Alberto usou da palavra para dizer que a reunião poderia perfeitamente ter começado às dez horas. Relativamente à análise deste ponto propunha a gravação das reuniões do Executivo, já que no

anterior mandato foi uma questão de teimosia. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que não iniciou a reunião às 9h e 30m e que teve a delicadeza de a iniciar com a permissão dos Vereadores do P.S.. Quanto ao resto vou verificar junto dos serviços. Eu não sou nada teimoso, antes pelo contrário e comprometo-me até ao final do mês a dar uma resposta. Após votação por escrutínio secreto foi deliberado por maioria, com oito votos a favor e um contra, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PERIODICIDADE E FIXAÇÃO DE DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - O estabelecido no artigo 62º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; - Os prazos estabelecidos no artigo 87º do referido diploma para convocação e agendamento dos assuntos para reunião; - Os procedimentos de reuniões desmaterializadas, proponho que: - As reuniões do Executivo, sejam quinzenais, a realizar às terças-feiras, com início às 9h e 30 m, na sala de reuniões do Edifício Municipal, sito na Rua António Alegria, nº 184 (Antigo Colégio), passando a reunião, em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto, a ser efectuada no dia útil seguinte. - A última reunião mensal seja fixada como pública. - A próxima reunião do Executivo seja realizada no próximo dia 13 por motivos resultantes de decisões urgentes, passando a reunião pública mensal para o dia 24, voltando à periodicidade acima estipulada.” No uso da palavra, o Senhor Presidente falou da necessidade de se elaborar o regimento das reuniões de Câmara e que gostaria que fosse indicado um elemento de cada força política. Seguidamente a Vereadora Dr.ª Helena Terra disse que dada a dimensão do nosso Município e os seus problemas, justificam que tenham um acompanhamento superior àquele que tem sido feito em reuniões quinzenais, achando que a sua periodicidade possa ser semanal. Que foi ouvindo enquanto munícipe, enquanto autarca, que são poucas as reuniões em que os munícipes podem participar e como é sensível às questões que os munícipes possam trazer às reuniões, proponha que fossem semanais com duas reuniões públicas e reservar as outras duas mensais para discutir assuntos mais recatados. Continuando o Vereador Dr. Ricardo Tavares usou da palavra para dizer que é prematuro estar-se a falar de reuniões mensais ou semanais, não se tendo justificado até ao momento e até pelo facto do número de reuniões extraordinárias que foram efectuadas. Quanto ao público a proximidade existe no dia-a-dia com o Vereador em regime de permanência. Seguidamente o Senhor Presidente disse que seria o Dr. Pedro Marques que iria fazer parte da comissão de análise do regimento das reuniões e que da parte do Partido Socialista, conforme indicação, seria a Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS e com os votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Quanto à proposta apresentada pela Dr.ª Helena Terra, foi a mesma rejeitada, com quatro votos contra dos Vereadores do PSD e o voto contra do Senhor Presidente e quatro votos a favor dos Vereadores do PS. =====

===== **PAGAMENTOS MENSAIS AO PESSOAL EM SERVIÇO NA AUTARQUIA:**

*Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - É prática corrente a nível da Administração Local, efectuar o pagamento aos trabalhadores, antecipadamente ao final do mês; - Tem também sido prática corrente efectuar os pagamentos mensais ao pessoal em serviço na Autarquia, em data estabelecida pela Câmara Municipal, proponho que: - No presente mandato os pagamentos a efectuar mensalmente ao pessoal em serviço do município, se realizem no dia 25 de cada mês, e em caso de se verificar coincidência daquela data com dia feriado, fim-de-semana ou tolerância de ponto, se efectue no dia útil anterior.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **REPRESENTANTE DA CMOA NA ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA PARA A CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL:**

*Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: A adesão da CMOA à Associação Plataforma para a Construção Sustentável, através da deliberação Camarária de 15 de Abril de 2008 e da respectiva ratificação em Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2008. A importância do exercício dos direitos e dos deveres dos associados, de acordo com os estatutos desta Associação, conforme o disposto nos artigos 6º e 7º do Capítulo II, proponho que o representante da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis seja o Vereador Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares e em substituição nas suas faltas, ausências e impedimentos a Dr.ª Ângela Fernandes, Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSITÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E LIMPEZA URBANA:**

*Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “ Na sequência do Relatório Final do Júri do concurso datado de 30 de Setembro de 2009, o órgão executivo cessante tomou a decisão de adjudicação ao concorrente Rumoflex – Engenharia e Ambiente, S.A., em reunião extraordinária de Câmara de 8 de Outubro de 2009. Todos os concorrentes foram notificados deste acto de adjudicação, tendo ao adjudicatário sido solicitados os documentos de habilitação e a apresentação de caução. 1. Por Ofício nº 179/ADG/09, o concorrente Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. veio apresentar Reclamação sobre o acto de adjudicação, constante dos documentos em anexo. 2. Por fax datado de 16 de Outubro de 2009, o concorrente Recolte – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A. veio também apresentar*

*Reclamação sobre as conclusões do Relatório Final do Júri do procedimento, nos termos do documento em anexo. 3. O adjudicatário Rumoflex – Engenharia e Ambiente, S.A. procedeu à entrega dos documentos de habilitação em tempo adequado, tendo solicitado a prorrogação do prazo para apresentação da caução por facto que não lhe era imputável, de acordo com os documentos em anexo. Na sequência deste pedido de prorrogação do prazo, o adjudicatário vem apresentar, no dia 26 de Outubro de 2009, uma declaração emitida pela Seguradora AXA Portugal – Companhia de Seguros, S.A., datada de 26 de Outubro de 2009, data esta em que obrigatoriamente deveria o mesmo ter apresentado o Seguro Caução. No dia 27 de Outubro de 2009, o adjudicatário procede ao envio de Declaração, conforme documento em anexo. 4. Pelo exposto, cumpre ao órgão executivo decidir: a) Relativamente aos pontos 1 e 2, determina o Código dos Contratos Públicos (CCP), no artigo nº 273º que se proceda à audiência dos contra interessados para que no prazo de 5 dias se pronunciem sobre os pedidos e seus fundamentos. b) Relativamente ao ponto 3, deverá o Órgão Executivo pronunciar-se no sentido de aceitar como perfeita a prestação da Caução ou não considerar como tal, tendo em consideração que o documento apresentado não se encontra emitido de acordo com os modelos vinculativos constantes das peças do procedimento. Neste sentido importa esclarecer que se o Órgão Executivo considerar a caução como perfeita, resta recepcionar as observações dos concorrentes no âmbito das reclamações apresentadas, não tendo esta audiência efeitos suspensivos sobre o acto de adjudicação praticado, independentemente da decisão que futuramente venha a recair sobre as observações apresentadas. Não considerando a caução como válida, deverá ser proposta pelo Órgão executivo a revogação da adjudicação datada de 8 de Outubro de 2009 e a adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo nº 91 do CCP. Neste caso deverá ser realizada audiência prévia de todos os interessados em simultâneo com a audiência prévia necessária referida na alínea a).”No uso da palavra o Senhor Presidente disse que fez muitas questões relativamente a esta matéria, tendo o jurista Dr. Carlos Patrão se mostrado muito seguro quanto a tudo o que está aqui dito. A caução deveria ter sido apresentada de acordo com o modelo exigido no concurso. As declarações/ documentos apresentadas pelo concorrente não são cauções e não foram apresentados no prazo exigido. Seguidamente a Vereadora Dr.ª Helena Terra disse que o modelo em causa é vinculativo e que sendo assim se deve proceder de acordo com a Lei. O que eu quero chamar a atenção é sobre a caução que não cumpre o modelo vinculativo. Continuando o Vereador Eng. Joaquim Jorge disse que gostaria de realçar uma nota: de que estavam perante quatro juristas e cinco não juristas, pelo que em qualquer situação o parecer jurídico é sempre fundamental. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, devendo os serviços notificar os contra - interessados relativamente às reclamações. Os documentos/ declaração apresentados pela Rumoflex consideram-se não válidos, pelo que ao abrigo do artigo 91º do CCP constitui causa de caducidade da adjudicação. Proceder à*

audiência prévia da Rumoflex, a fim de revogar a adjudicação de 08.10.09 e proceder à adjudicação ao concorrente classificado em 2º lugar, “Suma- Serviços Urbanos, S.A.”. =====

===== **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ALUNOS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente, Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando o Convite à Apresentação de Propostas, o Caderno de Encargos e a proposta do concorrente relativo ao Ajuste Directo em Regime Geral para a contratação do ”Fornecimento de Refeições para alunos do 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho de Oliveira de Azeméis” - Processo n.º 104/2009, os Serviços de Análise procederam à elaboração do Projecto da Decisão de Adjudicação, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, datado de 16 de Outubro de 2009, o qual se submete à aprovação do Órgão Executivo.” No uso da palavra o Senhor Presidente disse que este é um dos assuntos que deve ser planeado com maior antecedência, ao que o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que concordava plenamente com o planeamento e que se calhar deixou-se andar um bocado resolvendo os problemas muito em cima, não havendo regras para contratar esta ou aquela empresa. Seguidamente o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que gostaria de saber o resultado do inquérito ao fornecedor das refeições, dada a natureza do mesmo. Disse ainda, que a Autarquia tem que arranjar meios para fiscalizar se as refeições que estão no plano são cumpridas, quer em quantidade quer em qualidade. Queremos que o Executivo tenha meios para fiscalizar nomeadamente a questão do transporte, confecção, quem recepciona etc. Usando da palavra a Vereadora Dr.ª Helena Terra disse que no seguimento do que foi dito, queria fazer duas perguntas e uma proposta: - Processo de averiguações (em que situação se encontra)? – Existe neste momento alguém que faça o acompanhamento e execução dos contratos? Propunha que o Executivo fizesse um grupo para acompanhamento destes contratos. Estou convencida que o Município não tem culpa sobre o que aconteceu, mas o que acontece é que é chamada a atenção ao Vereador que na altura detinha o pelouro. Eu já acompanhei estas carrinhas no seu percurso mas também já acompanhei um jipe Vitara a fazer o transbordo das refeições; também já vi deixarem as caixas das refeições à porta de um estabelecimento num dia de sol e estive perto de cinco minutos e ninguém veio recolher as caixas. Propunha que se fizesse, sem aviso prévio o acompanhamento destas carrinhas. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que só queria informar que a delegação de saúde tem um conjunto de amostras das refeições fornecidas. Disse ainda que as cozinhas que efectuavam estas refeições não estavam equipadas devidamente, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de frio etc, contudo a empresa em questão é uma das maiores do país. A Câmara está a acompanhar o processo. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, aprovando o projecto de decisão de adjudicação, adjudicando ao concorrente Eurest- Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda, pelo valor global de €395.179,11 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove euros e onze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. =====

===== *Porque não constavam da Ordem de Trabalhos foram de seguida analisados e votados ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os assuntos que se seguem: =====*

===== **CONHECIMENTO E CONVALIDAÇÃO DE ACTOS PRATICADOS NO PERÍODO DE GESTÃO (12/10/09 a 31/10/09):** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1. O período de gestão, respeitante ao anterior executivo, entre 2009/10/12 a 2009/10/31; 2. A necessidade de emitir e processar ordens de pagamento para liquidação de débitos já vencidos. 3. Em anexo constam todas as ordens de pagamento emitidas durante esse período, proponho: a convalidação de todos os actos praticados relacionados com os pagamentos efectuados e autorizações conexas subjacentes às ordens de pagamento, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE FUNDO DE MANEIO:** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do nº4 do artigo 2º do Regulamento de Controlo Interno dos Fundos de Maneio, proponho que os Fundos de Maneio actualmente sob a responsabilidade da Dr.ª Ana Santos, transitem para a responsabilidade da Dr.ª Ângela Fernandes.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – D.L. NºS 310/2002 DE 12/12 E 268/2009 DE 29/09:** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: A) · Com a publicação e vigência do D.L. nº310/2002 de 18 de Dezembro, foram conferidas à Câmara Municipal competências em matéria de licenciamento e fiscalização das diversas actividades de que o diploma se ocupa; · No seu art.3º o citado diploma prevê a possibilidade de delegação dessas competências pela Câmara Municipal no seu Presidente e a subdelegação deste, nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços; B) · O D.L. nº268/2009 de 29 de Setembro, veio estabelecer o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos; · Este diploma atribuiu à Câmara Municipal designadamente as competências para o respectivo licenciamento, fiscalização e aplicação de sanções – art. 3º, 20º e 23º; · As competências que este diploma confere à Câmara Municipal, são por esta delegáveis no Presidente da Câmara e por este subdelegadas nos Vereadores, atento o disposto nos artºs 64 nº 5 a) e 65 nºs 1 e 2 da Lei 169/99*

de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; C) A faculdade de delegação e subdelegação, fundamenta-se e tem em vista assegurar uma maior celeridade de procedimentos e de decisão, assegurar o melhor desempenho e execução das atribuições e competências dos Órgãos do Município, propõe-se: Que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, com a possibilidade de este subdelegar nos vereadores as seguintes competências: A) Ao abrigo do D.L. nº310/2002 de 18 de Dezembro, o licenciamento do exercício das seguintes actividades: a) Criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos, fixação e modificação das áreas de actuação; b) Vendedor ambulante de lotarias; c) Arrumador de automóveis; d) Realização de acampamentos ocasionais; e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; f) Realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; h) Realização de fogueiras e queimadas; i) Realização de leilões; j) Revogação das licenças concedidas. B) Ao abrigo do D.L. nº268/2009 de 29 de Setembro: a) Autorização/Licenciamento da instalação / funcionamento dos recintos itinerantes; b) Licenciamento dos recintos improvisados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e os votos a favor dos Vereadores do PSD e do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

===== A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h e 30m da qual para constar se lavrou a presente acta que eu,  
, na qualidade de secretária a redigi. =====